

## Contrato de Prestação de Serviços

TITULAR DO CONTRATO		
Área/Consumidor nº:	NIF:	
Nome:		
Morada:		
Código Postal:	Localidade:	
CC/BI nº:	Validade:	Arquivo:
Qual. Titular*:		
Telefone:	E-mail:	

\* Proprietário / Arrendatário / Usufrutuário / Outro

MORADA DE CORRESPONDÊNCIA	
Nome:	
Morada:	
Localidade:	Freguesia:
Código Postal:	

### CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA: Provisório Definitivo

O(A) Sr.(a) acima identificado(a) como requerente, contrata com o Município de Arganil, pelo período de um mês, sucessivamente renovável, fins....., os respetivas preços de utilização\*\*:

Abastecimento de Água  Saneamento de Águas Residuais  Recolha de Resíduos Sólidos

Sujeitando-se aos preços e condições legalmente estabelecidas e a estabelecer, a instalar em \_\_\_\_\_, na localidade de \_\_\_\_\_, Freguesia de \_\_\_\_\_, código postal de execução \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

\*\* Assinalar unicamente, o serviço a utilizar para o local de execução requerido

PEDIDO DE PAGAMENTO POR TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA	
Titular da Conta:	
IBAN:	
Entidade Bancária:	

(O titular da conta)

Arganil, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

O Requerente,

(Assinatura conforme o BI, CC, Passaporte)

Ao outorgar o presente Contrato, assumo a leitura do documento em anexo e o cumprimento das condições gerais ali fixadas.

O Município de Arganil cumpre o Regulamento Geral de Proteção de Dados no que concerne à recolha e tratamento dos mesmos. Os dados recolhidos destinam-se exclusivamente à tramitação do presente pedido. Para mais informações contate [rgpd@cm-arganil.pt](mailto:rgpd@cm-arganil.pt)

**A PREENCHER PELOS SERVIÇOS**

<b>DOCUMENTOS APRESENTADOS</b>	
	Autorização de obras nº: _____, que termina em:
	Autorização de utilização n.º:
	Contrato de arrendamento registado nas Finanças em:
	Escritura de Compra / Contrato de promessa compra e venda / Certidão da Conservatória
	Artigo Matricial nº
	Outro:

<b>ENTRADA</b>		<b>INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>
Requisição Nº		
Data		
Contrato N.º:		

---

O Funcionário

**ANEXO****CONDIÇÕES GERAIS E TARIFÁRIO****DISTRIBUIÇÃO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS**

A informação constante das cláusulas seguintes não dispensa a leitura atenta do Regulamento do Serviço de Distribuição / Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil (Regulamento n.º 702/2019, publicado na II Série do Diário da República, n.º 170, de 5 de Setembro de 2019).

**Clausula I - Entidade Gestora**

1 - A entidade gestora do sistema público é a Câmara Municipal de Arganil.

2 - Cabe à entidade gestora:

- a) Fornecer água potável para consumo doméstico, comercial e industrial a todos os prédios situados na área geográfica do município, servidos pelo sistema público de distribuição;
- b) Assumir a responsabilidade pela conceção, construção, exploração e conservação dos sistemas de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais;
- c) Assegurar a máxima rentabilidade do serviço público de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais;
- d) Estabelecer com os utentes uma relação global respeitadora dos princípios orientadores da prestação do serviço público;
- e) Fazer cumprir com o disposto na Regulamentação Municipal em vigor, bem como toda a legislação nestas matérias;
- f) A manutenção do sistema em bom estado de funcionamento e de conservação;
- g) Submeter os componentes do sistema, antes de entrarem em serviço, a ensaios que assegurem a perfeição do trabalho executado;
- h) Garantir a continuidade do serviço, excepto por razões de obras programadas ou em casos fortuitos, em que devem ser tomadas medidas imediatas para resolver a situação, e, em qualquer caso, com a obrigação de avisar os utentes;
- i) Promover a instalação, substituição ou renovação dos ramais de ligação;
- j) Estabelecer as canalizações exteriores, que ficam a constituir propriedade sua.

**Cláusula II - Direitos e deveres dos utentes**

1. Os utentes gozam, em particular, dos seguintes direitos:

- a) Ao bom funcionamento global dos sistemas de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais;
- b) À preservação da segurança e da saúde pública;
- c) À informação sobre todos os aspectos ligados ao serviço público de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais e aos dados essenciais à boa execução dos projectos e obras nos sistemas de saneamento predial; d) À solicitação de vistorias;
- e) À reclamação dos actos e omissões da Câmara Municipal de Arganil que possam prejudicar os seus direitos ou interesses legalmente protegidos.

2. São deveres dos utentes:

- a) Cumprir as disposições da Regulamentação Municipal em vigor e normas complementares, na parte que lhes é aplicável e respeitar as instruções e recomendações da Câmara Municipal de Arganil;
- b) Não fazer uso indevido dos sistemas de saneamento predial;
- c) Manter em bom estado de conservação e funcionamento os aparelhos sanitários e os dispositivos de utilização;
- d) Não proceder à execução de ligações ao sistema de saneamento de águas residuais sem prévia autorização da Câmara Municipal de Arganil; e) Não alterar o ramal de ligação;
- f) Não fazer uso indevido dos sistemas de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais, nem danificar qualquer das suas partes componentes;
- g) Avisar a Câmara Municipal de Arganil de eventuais anomalias relacionadas com o sistema de distribuição de água e de saneamento de águas residuais;
- h) Pagar pontual e integralmente as importâncias devidas pela prestação de serviços contratualizadas;
- i) Cooperar com a Câmara Municipal de Arganil para garantir o bom funcionamento dos sistemas de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais;
- j) Comunicar à Câmara Municipal de Arganil com, pelo menos, cinco dias úteis de antecedência, a data em que se retiram definitivamente do seu domicílio. O incumprimento desta obrigação, implica a responsabilidade do utente pelos encargos daí decorrentes;
- l) Cumprir com as disposições que constam na Regulamentação Municipal em vigor.

Cláusula III - Carácter ininterrupto do serviço

- 1 - Os sistemas públicos de distribuição de água e de saneamento de águas residuais estão em serviço ininterruptamente, salvo casos fortuitos e de força maior, como avarias, acidentes, obstrução, extravasamentos, falta de energia eléctrica ou remodelação em qualquer órgão do sistema.
- 2 - Os utentes das redes, não terão direito a receber qualquer indemnização pelos prejuízos ou transtornos que lhes resultem de deficiências ou interrupções, nos sistemas públicos de distribuição de água e de saneamento de águas residuais, por motivo de força maior e ainda por descuidos, defeitos ou avarias nas instalações particulares.
- 3 - No caso de execução de obras nos sistemas públicos de distribuição de água e de saneamento de águas residuais, sem carácter de urgência e que impliquem interrupções no serviço, a Câmara Municipal de Arganil, sempre que possível avisará prévia e publicamente os utentes dos sistemas em causa.
- 4 - Compete a estes tomar, em todos os casos, as providências necessárias para atenuar, eliminar ou evitar as perturbações, prejuízos emergentes ou acidentes durante a execução dos trabalhos, para que os mesmos se possam realizar em boas condições e no mais curto espaço de tempo.

Cláusula IV – Cessação do contrato

- 1 - A rescisão do contrato deverá ser comunicada à Câmara Municipal de Arganil com a antecedência mínima de cinco dias úteis sobre a data da respectiva produção de efeitos.



**2 – O não cumprimento da obrigação de pagamento da facturação do serviço prestado objecto do presente contrato implicará a resolução do presente contrato.**

#### Cláusula V – Contadores

**Os contadores são colocados em local escolhido pelos serviços da Câmara Municipal de Arganil, acessível a uma leitura fácil e regular, com protecção adequada à sua eficiente conservação e normal funcionamento, obedecendo às condições que constam da Regulamentação Municipal em vigor, não podendo ser mudados de local, em quaisquer circunstâncias pelo consumidor.**

#### Cláusula VI – Suspensão do fornecimento de água

**O fornecimento de água poderá ser suspenso nos casos expressamente previstos na Regulamentação Municipal em vigor.**

#### Cláusula VII – Preços, faturação e pagamentos

**As condições de faturação e de pagamento dos serviços aqui contratualizados, bem como os respetivos preços praticados, são as previstas na Regulamentação Municipal em vigor e constantes do preçoário em anexo.**

#### RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Todos os utentes do Município de Arganil, produtores ou detentores de resíduos, são abrangidos pelo Sistema de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos, definido no Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Arganil ((Regulamento n.º 702/2019, publicado na II Série do Diário da República, n.º 170, de 5 de Setembro de 2019), devendo cumprir os normativos constantes do mesmo e pagar os preços que constam do preçoário anexo.

**NOTA: Tarifário e Condições Gerais em Anexo.**

--	--	--	--	--	--	--

# TARIFÁRIOS 2024 - MUNICÍPIO DE ARGANIL

## GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS



## SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS



## ABASTECIMENTO DE ÁGUA



### UTILIZADORES DOMÉSTICOS

#### TARIFÁRIO GERAL

TARIFA DE DISPONIBILIDADE	(Euros/dia)	TARIFA DE DISPONIBILIDADE	(Euros/dia)
Q3 ou Qn ≤ 4m <sup>3</sup> /h	0,0833	Nível único	0,0667
Aos utilizadores domésticos que disponham de instrumento de medição com caudal permanente (Q3) superior a 4 m <sup>3</sup> /hora é aplicada a tarifa de disponibilidade definida para os utilizadores não-domésticos.			
<b>TARIFA VARIÁVEL</b>			
1.º Escalação: até 5 m <sup>3</sup> (até 5.000 litros)	0,4950	TARIFA VARIÁVEL	(Euros/m <sup>3</sup> )
2.º Escalação: superior a 5 m <sup>3</sup> (> 5.000 litros) e até 15m <sup>3</sup> (15.000 litros)	0,8267	1.º Escalação: até 5 m <sup>3</sup> (até 5.000 litros)	0,3645
3.º Escalação: superior a 15m <sup>3</sup> (> 15.000 litros) e até 25m <sup>3</sup> (25.000 litros)	1,9408	2.º Escalação: superior a 5 m <sup>3</sup> (> 5.000 litros) e até 15m <sup>3</sup> (15.000 litros)	0,6087
4.º Escalação: superior a 25 m <sup>3</sup> (25.000 litros)	3,8815	3.º Escalação: superior a 15m <sup>3</sup> (> 15.000 litros) e até 25m <sup>3</sup> (25.000 litros)	1,5218
		4.º Escalação: superior a 25 m <sup>3</sup> (25.000 litros)	3,0436

#### TARIFÁRIO SOCIAL\*

TARIFA DE DISPONIBILIDADE	(Euros/dia)	TARIFA DE DISPONIBILIDADE	(Euros/dia)
Q3 ou Qn ≤ 4m <sup>3</sup> /h	Isenta	Nível único	Isenta

#### TARIFÁRIO PARA FAMÍLIAS NUMEROSEAS

TARIFA DE DISPONIBILIDADE	(Euros/dia)	TARIFA DE DISPONIBILIDADE	(Euros/dia)
1.º Escalação: até 15 m <sup>3</sup> (até 15.000 litros)	0,4950	Nível único	0,3645
2.º Escalação: Superior a 15m <sup>3</sup> (> 15.000 litros)	1,9408		

#### TARIFÁRIO PARA FAMÍLIAS NUMEROSEAS

TARIFA DE DISPONIBILIDADE	(Euros/dia)	TARIFA DE DISPONIBILIDADE	(Euros/dia)
Q3 ou Qn ≤ 4m <sup>3</sup> /h	Isenta	Nível único	Isenta

#### UTILIZADORES NÃO DOMÉSTICOS

TARIFA DE DISPONIBILIDADE	(Euros/dia)	TARIFA DE DISPONIBILIDADE	(Euros/dia)
Q3 ou Qn ≤ 4m <sup>3</sup> /h	0,1184	Nível único	0,0933
6,3 m <sup>3</sup> /h ≤ Q3 ou Qn ≤ 15m <sup>3</sup> /h	0,5227		
25 m <sup>3</sup> /h ≤ Q3 ou Qn ≤ 63 m <sup>3</sup> /h	1,4754		
100 m <sup>3</sup> /h ≤ Q3 ou Qn ≤ 160 m <sup>3</sup> /h	1,7705		

#### TARIFÁRIO VARIÁVEL

TARIFA DE DISPONIBILIDADE	(Euros/dia)	TARIFA DE DISPONIBILIDADE	(Euros/dia)
Escalação única	1,9408	Nível único	1,8788

#### TARIFÁRIO SOCIAL\*

TARIFA DE DISPONIBILIDADE	(Euros/dia)	TARIFA DE DISPONIBILIDADE	(Euros/dia)
Q3 ou Qn ≤ 4m <sup>3</sup> /h	0,1184	Nível único	0,0667

#### TARIFÁRIO VARIÁVEL

TARIFA DE DISPONIBILIDADE	(Euros/dia)	TARIFA DE DISPONIBILIDADE	(Euros/dia)
Escalação única	0,1184	Nível único	0,3645

#### TARIFAS DE SERVIÇOS AUXILIARES

Serviço	(Euros)
Execução de ramais de saneamento até 20m	Isenta
Execução de ramais de saneamento superiores a 20m	Por orçamento
Limpesa de fossas particulares (1ª deslocação)	31,53
Limpesa de fossas particulares (por cada deslocação adicional)	24,73
Limpesa de coletores particulares	31,53
Informação sobre o sistema público de saneamento em plantas de localização	33,87
Emissão da autorização de descarga de águas residuais, industriais após pré-tratamento	23,672
Alteração do local de contador a pedido do utilizador	92,00
Informação sobre o sistema público de abastecimento em plantas de localização	30,00
Determinação de consumos de água decorrente da solicitação do utilizador	38,68
Leitura extraordinária de sistemas de canalização por parte do utilizador	16,33
Recomendação respeitante à suspensão do serviço	28,83
Ligação temporária ao sistema público, designadamente, para a abastecimento a estabelecimentos, feiras, festivais e exposições	2,65
Aviso prévio de suspensão do serviço	0,0212

#### TARIFAS DE SERVIÇOS AUXILIARES

Serviço	(Euros)
Repercussão do encargo com a Taxa de Recursos Hídricos (Euros /m <sup>3</sup> )	0,0212
(Valores sujeitos a IVA à taxa legal em vigor)	
Repercussão do encargo com a Taxa de Recursos Hídricos (Euros /m <sup>3</sup> )	0,0526
(Valores sujeitos a IVA à taxa legal em vigor)	